



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SRP
PROCESSO Nº 20202818574

IMPUGNAÇÃO

A empresa **José Availton da Cunha**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, situada a Rua Mirassol, 1584 – Planalto – Natal - representada legalmente por seu representante o Sr. José Availton da Cunha, vem **respeitosa e tempestivamente**, à presença de V. S^a, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

DO EDITAL

No processo administrativo licitatório, o edital é de fundamental importância, pois traz as regras que irão reger todos os atos praticados no decorrer do processo, vinculando a Administração Pública e os licitantes.

DO OBJETO LICITATÓRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE instaurou procedimento licitatório tornando público a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SRP PROCESSO Nº 20202818574**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL).**

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a sessão de abertura da licitação será na **terça-feira dia 20/09/2022** e hoje é **quarta-feira dia 14/09/2022**, portanto **04 (três) dias úteis**, antes da data de abertura das propostas, consoante o **item: 18.0. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773
E-mail adm@impactosaudeambiental.com SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-MAIL adm2@impactosaudeambiental.com



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

18.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail sesad.parnamirimrn@gmail.com [...] (grifo nosso).

DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnação se dá, em virtude de **TER SIDO EXIGIDO** no edital, na **HABILITAÇÃO, ITEM 17.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, subitens:

[...]

17.2.1. Licença Sanitária, ou termo equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente, conforme RDC 622/2022 ANVISA;

Considerando o **subitem 17.2.1** vimos que não foi exigida expressamente a **LICENÇA AMBIENTAL**, conforme determina a **RDC Nº 622/22, DE MARÇO DE 2022 – ANVISA**.

Vejamos: **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO**.

SEÇÃO I DOS REQUISITOS GERAIS:

“Art. 4º A empresa especializada **somente pode funcionar** depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente”. (grifo nosso)

Parágrafo único: A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

Inclusive, vimos que na resposta a nossa impugnação anterior, esta questão foi acatada. Por isto, imaginamos que houve apenas um equívoco na digitação do novo edital e TR. Porém é necessário que esteja explícita na qualificação técnica do edital.

Considerando o **subitem 17.2.2. Comprovação** de que a **PROPONENTE** possui Responsável Técnico, com formação na área afim, para prestar os serviços, **conforme RDC 622/2022 ANVISA**;

Vejamos o que determina a **RDC Nº 622/22, DE MARÇO DE 2022 – ANVISA**, na **SEÇÃO II RESPONSABILIDADE TÉCNICA**:

Art. 7º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, **devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho**. (grifo nosso)

§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico

Deste modo, o tipo de comprovação não ficou claramente evidenciada. O documento que a empresa deve apresentar é o **registro do responsável técnico junto ao conselho de classe a que pertença**. Que geralmente trata-se do **Termo de responsabilidade**

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19

Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773

E-mail adm@impactosaudeambiental.com SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08

Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-MAIL adm2@impactosaudeambiental.com



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Técnica – TRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nomenclatura varia de acordo com cada conselho de classe.

Outro fator importante é que além do registro deste profissional no conselho, a empresa deve ainda, comprovar que dispõe do responsável técnico em seu quadro permanente.

Vimos também que, os subitens abaixo se trata do mesmo documento não necessitando, constar nos dois subitens:

17.2.3. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

17.2.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, habilitado em fiscalizar a atividade que compõe o objeto desta licitação, conforme RDC 622/2022 ANVISA;

Considerando que o **subitem 17.2.4** “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do seu responsável técnico[...] já supre o que é determinado na RDC 622/2022 ANVISA.

Outro fator relevante é que no **subitem 17.2.5.** Registro do produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano) [...]

Ora, este subitem ficou com sentido ambíguo. Visto que, todos os produtos para controle de pragas urbanas, devem ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Deste modo o que comprova são as **fichas técnicas dos produtos** e não expressam a data de validade.

Vejamos o que determina o **CAPÍTULO II – REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO – Seção I – Requisitos Gerais da RDC 622/2022.**

Art. 6º Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, **devidamente registrados na Anvisa.**
(grifo nosso)

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Considerando os fatos elencados acima, solicitamos que seja retificado e/ou complementado aos subitens do **ITEM 17.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital:

17.2.1 Licença Sanitária e Licença Ambiental documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de **prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas**, que é concedida pelo órgão sanitário e ambiental competente, conforme **RDC 622/2022 – ANVISA.** (grifo nosso)

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773
E-mail adm@impactosaudeambiental.com SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-MAIL adm2@impactosaudeambiental.com



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- 17.2.2** A empresa licitante deverá ter um **Responsável Técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, **devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.** Conforme **RDC 622/2022 – ANVISA;** (grifo nosso)
- 17.2.3** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **profissional de nível superior** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante: o **sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.**
- 17.2.4** Apresentar a **Certidão de Registro da PJ** junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, habilitado em fiscalizar a atividade que compõe o objeto desta licitação, conforme **RDC 622/2022 – ANVISA.** (grifo nosso).
- 17.2.5** Apresentar fichas técnicas dos produtos registrados na ANVISA.

Considerando que a inserção e /ou retificação da qualificação técnica acima, não restringe a competição e não influencia na questão da proposta de preços, sem ferir os **PRINCÍPIOS DA: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE e ISONOMIA,** tendo como foco principal a **AMPLA COMPETITIVIDADE,** que norteiam o procedimento licitatório, e sem **EXCESSO DE FORMALISMO,** sem prejudicar o erário público, solicitamos que seja acatado nosso **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.**

Natal, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773
E-mail adm@impactosaudeambiental.com SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-MAIL adm2@impactosaudeambiental.com